



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS
PROGRAMA RS TECNÓPOLE

EDITAL Nº 01/ 2013

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SCIT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL 01/ 2013, e convida todas as Unidades Executoras dos Polos Tecnológicos a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Programa de Apoio aos Polos Tecnológicos, no âmbito das ações do Programa RS Tecnópole, disponibilizados no Orçamento de 2013 em consonância com a Política Científica e Tecnológica do atual Governo do Estado do Rio Grande do Sul e em conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV e V, partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos inovadores apresentados pelas UNIDADES EXECUTORAS DOS POLOS TECNOLÓGICOS já institucionalizados até a presente data, que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e busquem qualificar as comunidades em que estão inseridos e impulsionar a competitividade através da inovação nos setores estratégicos, fortalecendo as cadeias produtivas locais.

3. REQUISITOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados pelos Polos Tecnológicos deverão:

3.1. Ter como proponente uma Unidade Executora regularmente incluída no PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS DA SCIT, até a data de publicação do presente EDITAL, conforme Protocolo de Intenções anteriormente celebrado com tal finalidade;

3.2. Observar as áreas de atuação de cada Polo Tecnológico, definidas nos Protocolos de Intenções que os originaram;

3.3. Contemplar eixos temáticos do Programa RS Tecnópole, conforme ANEXO I do presente EDITAL;

3.4. Estar de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo respectivo **Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE**;

3.5. Ter como objeto o desenvolvimento de **PROCESSOS**; **PRODUTOS** e/ ou **SERVIÇOS** com aplicação no setor produtivo, de forma a agregar valor, articulada com as cadeias produtivas locais.

Parágrafo único – A eventual ampliação das áreas de atuação e/ ou das Unidades Executoras dos projetos dos Polos Tecnológicos só poderá ser considerada no âmbito do presente EDITAL se a solicitação pertinente houver sido formalmente protocolada na SCIT, até a data de lançamento do presente EDITAL. Outrossim, deverá estar concluída, até a data limite para apresentação dos projetos, a tramitação dos Termos Aditivos que formalizarem as novas áreas ou Unidades Executoras, mediante publicação das respectivas súmulas no Diário Oficial do Estado.

4. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

Cada Polo, credenciado através da celebração do Protocolo de Intenções na respectiva região, poderá enviar até 5 (cinco) projetos, sendo 4 (quatro) com valor individual solicitado à SCIT de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e mais 1 (um) projeto *Premium* com valor solicitado à SCIT de até **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo 1º – Os projetos deverão contemplar a utilização do recurso público apenas para **DESPESAS DE CAPITAL**.

Parágrafo 2º – A Unidade Executora deverá comprometer-se, no mínimo, com contrapartida de 25% do valor solicitado à SCIT para cada projeto. Deste percentual de 25%, no mínimo, 10% deverão ser correspondentes à recursos financeiros.

Parágrafo 3º – Caso a contrapartida contemple **OBRAS/ REFORMAS, que tenham como objetivo a implantação e/ ou readequação de laboratórios/ salas para a execução do projeto**, é necessário que sejam anexados ao projeto pelo menos os seguintes documentos: plantas baixas, memorial descritivo e orçamento.

Parágrafo 4º – Não será aceito como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; terreno da obra apoiada e material de expediente (toner, folhas, pastas, etc...).

5. PROTEÇÃO AMBIENTAL

5.1. Os projetos apresentados no âmbito do presente EDITAL deverão ser acompanhados da documentação exigida pelo órgão ambiental do Estado/ Município. A aprovação dos projetos fica condicionada ao atendimento das normas ambientais, para que fique evidenciado que são sustentáveis, não causando conversão ou degradação substancial dos habitats naturais essenciais onde ocorrerão as respectivas atividades, ou seja, não impliquem diminuição severa ou eliminação da integridade ambiental.

5.2. Apresentação de licenças ambientais

Quando requerido apoio da SCIT para aquisição de equipamentos a serem instalados em laboratórios:

a) Sendo necessário o licenciamento ambiental: o projeto deve ser apresentado devidamente acompanhado das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação do laboratório em que os equipamentos serão instalados, encaminhando-se a Licença de Operação com a Prestação de Contas dos recursos recebidos, sob pena de devolução integral dos valores, devidamente corrigidos conforme índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

b) Sendo dispensável/ inexigível o licenciamento ambiental: o projeto deve ser apresentado com Declaração de Isenção de Licença Ambiental correspondente ao laboratório em que os equipamentos serão instalados, emitida pelos órgãos ou entidades ambientais.

Parágrafo 1º – Serão desclassificados os projetos que implicarem intervenções que incidam sobre UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO ou sobre ÁREAS DE ECOSSISTEMAS RELEVANTES LEGALMENTE PROTEGIDOS.

Parágrafo 2º – Se os projetos implicarem intervenções em ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, deverão ser explicitadas as formas pelas quais será assegurada a preservação ou o manejo dessas áreas, conforme definido pela legislação vigente ou pelas licenças ambientais obtidas.

6. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Evidenciar capacitação científica e tecnológica da equipe do projeto compatível com a área de atuação, objeto da demanda;

6.2. Apresentar consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;

6.3. Estar vinculados com a matriz produtiva de sua região de abrangência e promover o adensamento de cadeias produtivas na economia gaúcha;

6.4. Identificar e contribuir para a solução de gargalos tecnológicos e para aprimorar áreas portadoras de futuro da região e que contribuam para o aumento da competitividade produtiva local e regional do Estado;

6.5. Promover investimentos em locais da região com menor renda relativa;

6.6. Contribuir para aumentar a participação local no PIB regional;

6.7. Prever a divulgação do projeto junto à região.

Parágrafo 1º – os projetos deverão prever a difusão tecnológica através da **CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE** em que o Polo está inserido, mediante cursos de qualificação.

Parágrafo 2º – Os títulos dos projetos devem expressar de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a finalidade real do referido projeto.

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente EDITAL, devem ser encaminhados através de formulários específicos, conforme ANEXOS II, III e IV, devidamente preenchidos de acordo com as orientações e observações constantes nos referidos formulários. Os mesmos deverão ser impressos em papel A4 e apresentados, com as páginas devidamente numeradas e sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento;

7.2. Para a elaboração das propostas, devem ser observadas a Lei nº 8.666/93; a Instrução Normativa da CAGE nº 01/ 2006, disponíveis no endereço virtual da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br/>);

7.3. É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado, no mínimo, 1 (um) **orçamento** para cada um dos itens incluídos nas planilhas de **“Equipamentos e Outros Materiais Permanentes”** do ANEXO III;

7.4. Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em **mídia digital** (arquivo de texto em formato **.doc** e arquivo de planilhas em **.xls**);

7.5. Os formulários, ANEXOS II e III, deverão ser assinados pelos representantes legais das entidades executoras proponentes, bem como pelo coordenador líder do projeto, pelo presidente do COREDE e pelo Gestor do Polo;

7.6. Não devem ser enviadas planilhas em branco, sendo inutilizados os espaços daquelas planilhas que não contiverem informações sobre o projeto;

7.7. O plano de aplicação pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

7.8. O plano de aplicação deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de contrapartida;

7.9. O quadro técnico/ científico apresentado como contrapartida pela universidade não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado;

7.10. Juntamente com o projeto apresentado, as Unidades Executoras deverão encaminhar os documentos exigidos pela SCIT em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 01 de 21 de março de 2006, especificados no formulário de apresentação do projeto. Entre eles destaca-se:

a. Declaração do presidente do respectivo COREDE atestando que o projeto atende as políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo referido Conselho;

b. Cópia dos Estatutos registrados em cartório da Unidade Executora e da mantenedora quando for o caso;

- c.** Certidão de Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – para entidades privadas;
- d.** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular da mantenedora, quando for o caso;
- e.** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do representante legal da Unidade Executora;
- f.** Cópia do documento de identidade e CPF do titular da mantenedora quando for o caso;
- g.** Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Unidade Executora;
- h.** Certidão de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Federal;
- i.** Certidão de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Estadual;
- j.** Certidão de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Municipal;
- k.** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l.** Certidão de regularidade da Unidade Executora junto ao INSS;
- m.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- n.** Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- o.** Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (somente para universidades ou centros universitários privados);
- p.** Declaração da Unidade Executora de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à de terceiros eventualmente indicados;
- q.** Declaração do (s) parceiro (s) indicado (s) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, quando for o caso;
- r.** Documento subscrito pelo representante legal do parceiro ou de cada entidade que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta e compromisso com a execução do projeto;
- s.** Licença Ambiental com observância do disposto no item 5.2 deste EDITAL;

t. Atos constitutivos das entidades do setor produtivo eventualmente indicadas como parceiras, acompanhados de certidão do respectivo registro nas instâncias competentes.

Parágrafo 1º – Os documentos mencionados nos itens “p” e “q” devem ser enviados em conformidade com o ANEXO IV deste EDITAL.

Parágrafo 2º – Pessoas Jurídicas criadas pela universidade proponente ou mantidas pela mesma entidade mantenedora não serão considerados parceiros.

Parágrafo 3º – Caso o projeto conte com a parceria do setor produtivo, a instituição que participar do projeto como parceira não poderá ser fornecedora de quaisquer produtos ou serviços necessários ao projeto mediante pagamento.

Parágrafo 4º – A Unidade Executora que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do **BANRISUL** e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificada.

8. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO

Além de atenderem requisitos técnicos específicos, decorrentes da natureza dos projetos apresentados, todos aqueles que atenderem às exigências do presente EDITAL serão também submetidos à avaliação de mérito de acordo com os critérios abaixo:

8.1. Projetos executados em parceria com o setor produtivo. Neste caso, cada um dos parceiros indicados deverá comprometer-se com contrapartida **mínima** de **15%** do valor solicitado à SCIT, contrapartida essa, financeira ou não financeira e que **NÃO** implica em redução da contrapartida exigida da Unidade Executora, conforme item 4 §2º do presente EDITAL;

8.2. Projetos executados por equipe multi-institucional ou multidisciplinar, sendo que, no caso de equipe multi-institucional, apenas uma das instituições necessita estar credenciada como Unidade Executora do Polo, situação em que a mesma se responsabilizará pela Prestação de Contas Técnica e Financeira. Todas as instituições envolvidas devem ter sede no Estado;

8.3. Projetos que demonstrem claramente como os resultados propostos beneficiarão a cadeia produtiva local ou regional;

8.4. Projetos que apresentem, com qualidade evidente, indicadores para avaliação do impacto do projeto na região em que o Polo está inserido;

8.5. Projetos que apresentem potencial de benefício à Sociedade ou a Economia como um todo, com resultados de curto e médio prazo;

8.6. Projetos que prevejam a integração entre diferentes polos;

8.7. Projetos que promovam articulação **internacional**, preferencialmente com o MERCOSUL;

8.8. Projetos acompanhados de PLANO GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS AMBIENTAIS em execução no Polo proponente.

Parágrafo 1º – Para efeitos de parceria no âmbito do presente edital, entende-se por setor produtivo as empresas, individualmente consideradas ou em consórcios, bem como as associações e cooperativas constituídas por empresas ou por produtores, desde que todas essas entidades demonstrem ser detentoras de condições técnicas para participar ativamente das atividades de execução do projeto apresentado.

Parágrafo 2º – Os critérios de seleção definidos nos subitens 8.1 até 8.8 totalizarão 50 (cinquenta) pontos e, individualmente, terão os seguintes pesos:

CRITÉRIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	FAIXA PREMIUM
8.1	7,5	10
8.2	5	2,5
8.3	7,5	10
8.4	7,5	10
8.5	5	5
8.6	7,5	5
8.7	5	2,5
8.8	5	5
TOTAL	50 pontos	50 pontos

Parágrafo 3º – Os requisitos técnicos específicos, a serem aferidos pelas equipes técnicas da SCIT totalizarão 50 (cinquenta) pontos, conforme ANEXO V deste EDITAL.

Parágrafo 4º – A classificação dos projetos apresentados será resultante da soma dos pontos obtidos nos requisitos técnicos específicos com os pontos obtidos na aferição dos critérios prioritários para seleção.

Referida classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida, até o limite dos recursos disponíveis.

Parágrafo 5º – Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os itens 8.1, 8.3 e 8.4, nesta ordem, e a proposta que contiver maior contrapartida financeira dos parceiros indicados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiadas pelo presente EDITAL deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

10.1. Apresentação de projetos fora da área de atuação definida no Protocolo de Intenções que formalizou a criação do Polo proponente;

10.2. Apresentação dos FORMULÁRIOS F1 e F2, disponíveis como os ANEXOS II e III deste EDITAL preenchidos de forma incompleta ou incorreta;

10.3. O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos no presente EDITAL;

10.4. Inscrição da entidade no CADIN/ RS;

10.5. Ausência ou irregularidade nos documentos listados no item 7.10 deste EDITAL.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela Equipe Técnica da SCIT, que poderá valer-se de consultores “*Ad Hoc*”. A SCIT poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual para assessoramento específico, sempre que julgar necessário;

11.2. Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela SCIT readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada;

11.3. Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários;

11.4. Os coordenadores poderão ser chamados para prestar esclarecimentos complementares sobre seus projetos, em data previamente acordada entre as partes, nas dependências da SCIT;

Parágrafo único – Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter técnico e/ ou jurídico, serão estipulados prazos para que as mesmas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

12. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste EDITAL é de **R\$ 17.000.000,29** (dezesete milhões de reais e vinte e nove centavos).

Referidos recursos correrão à conta da Unidade Orçamentária 2501 – Gabinete e Órgãos Centrais, Projeto 6704 – Polos Tecnológicos.

13. ITENS FINANCIÁVEIS

Despesas de Capital: material permanente e equipamentos.

14. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSO DO ESTADO

14.1. Obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ ou reformulação em estruturas prediais;

14.2. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de governo;

14.3. Automóveis, combustível para automóveis;

14.4. Despesas correspondentes a viagens, passagens aéreas, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ ou no exterior;

14.5. Bolsas de pesquisa, impostos e taxas, tarifas bancárias;

14.6. Pagamento de consultorias de qualquer natureza;

14.7. Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

14.8. Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias para laboratório, etc.;

14.9. Despesas com aquisição de imóveis e alugueis;

14.10. Despesas com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

14.11. Despesas com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

14.12. Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, despesas com “*coffee break*” e similares, materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas, etc.), despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

14.13. Serviços de terceiros.

15. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser protocolados diretamente na SCIT, ou postados nos Correios via SEDEX, **em envelope individual (um projeto por envelope)**, no prazo improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do extrato do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EDITAL 01/ 2013 – PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501, 7º ANDAR – ALA NORTE CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/ RS

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SCIT.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados e contemplados por este EDITAL será divulgada no site da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br>), bem como, estará à disposição para consulta pública junto à equipe técnica desta Pasta, na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º andar, Ala Norte, em Porto Alegre/ RS.

17. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela equipe técnica da SCIT através da análise de relatórios semestrais, com a possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas, sempre que entendido necessário.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

A SCIT resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

ANEXOS:

ANEXO I

PROGRAMA RS TECNÓPOLE

ANEXO II

FORMULÁRIO F1: APRESENTAÇÃO DE PROJETO (Texto)

ANEXO III

FORMULÁRIO F2: ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (Planilha)

ANEXO IV

MODELOS DE FORMULÁRIOS PERTINENTES A FORMALIZAÇÃO DAS
CONTRAPARTIDAS E DECLARAÇÕES

ANEXO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS